

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**DATA DA ABERTURA:** 17/04/2015.

**HORA DA ABERTURA** – início da disputa: 10:00 h (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**UASG: 380005** – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

**PROCESSO Nº** 1.12.000.000137/2015-82

**A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ** comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para aquisição dos bens especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

### **SEÇÃO I - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 32 (trinta e duas) baterias estacionárias para substituição do banco de bateria do Nobreak predial, de acordo com as quantidade estimada e especificações do termo de referência anexo I.

***1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.***

1.3. São partes integrantes deste Edital:

1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.3.2 Proposta de Preços (Anexo II);

### **SEÇÃO II - DA DESPESA.**

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 9.532,80 (Nove**

**mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos**), limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

### **SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Procuradoria da República no Amapá, denominada Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arqui>

vos/Inidoneos.html);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

## **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

## **SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail [prap-cpl@mpf.mp.br](mailto:prap-cpl@mpf.mp.br).

6.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

## **SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.**

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. que, no preço final ofertado, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.4.4. que o prazo de entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

7.4.5. que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA;

7.4.6. que o prazo de GARANTIA dos produtos terá que ser de no mínimo 02 (dois) ano.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;

7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a MARCA E GARANTIA requisitos obrigatórios na proposta.**

7.7.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.7.6. Conter que o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

7.7.7. Conter a indicação de rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores do produto.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.12. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

## **SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

8.5.1. Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

8.5.2. Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

## **SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.**

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.10. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de

pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

9.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.12. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.13. A pregoeira poderá solicitar que a licitante envie catálogos, prospectos, folhetos, manuais, relatórios fotográficos, endereços de sítios da internet, certificados ou outros documentos destinados a assegurar a aceitação inequívoca dos materiais ofertados.

9.13.1 Os catálogos, prospectos, folhetos, manuais e endereços de sítios da internet encaminhados pela licitante com a finalidade específica de qualificar tecnicamente sua proposta, deverão ser emitidos ou mantidos pelo fabricante do objeto ofertado, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos pelo próprio licitante, a menos que este seja o próprio fabricante do produto.

9.13.2 Nos casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos acima relacionados, poderá ser aceito outro documento oficial emitido pelo fabricante do objeto ofertado.

9.13.3 Nos casos em que não seja possível a verificação da qualidade do material, por insuficiência de informações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar amostras de material para análise em conjunto com a equipe de apoio do referido certame, ao licitante declarado vencedor, que deverá encaminhá-las à Comissão de Licitação, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro.

9.13.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.13.5 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



9.13.6 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários.

9.13.7 Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.13.8 A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro com ajuda da equipe técnica.

9.13.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.13.10 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se às previsões legais. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo máximo de 2 (dois) dias;

9.14. Após a homologação do certame, o licitante terá (30 – trinta) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

9.15. As amostras utilizadas para testes não serão devolvidas e serão descontadas de futuras entregas, caso sejam aprovadas.

## **SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.**

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO**, conforme planilha de preços (anexo II), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pela Pregoeira, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

10.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação da Pregoeira,

no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta ou mesmo amostra do produto.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.**

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “on line” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site de compras governamentais;
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, emitida no site de compras governamentais;
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site

[www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.**

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, para o e-mail [prap-cpl@mpf.mp.br](mailto:prap-cpl@mpf.mp.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a rua. Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

## **SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-

los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária Estadual da PR-AP para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

#### **SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- 14.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2. Apresentar documento falso;
- 14.1.3. Fizer declaração falsa;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. Não mantiver a proposta.
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Proposta de preços, através do Sistema Comprasnet.

15.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão

as que constam do Anexo I.

15.3. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.4. A homologação deste pregão compete à Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

## **SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de março de 2015.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA

Pregoeira/PR-AP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK CENTRAL**

**1 - DO OBJETO**

Trata o presente Termo da contratação de empresa para fornecimento de 32 (trinta e duas) baterias estacionárias para substituição do banco de bateria do Nobreak predial, natureza de despesa **3.3.90.30-26 (material elétrico eletrônico)**, de acordo com as quantidade estimada e especificações deste termo, mediante Pregão Eletrônico, através de registro de preços, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tal contratação justifica-se pela necessidade de substituição das atuais baterias dos sistemas citados em razão do término da vida útil das baterias existentes, previsto para junho de 2015, de forma a garantir a funcionalidade adequada do equipamento *No-Break Geral*, sendo esse um equipamento indispensável para viabilizar as atividades Institucionais e Administrativas da Procuradoria República no Estado do Amapá, mesmo quando haja interrupção no fornecimento de energia elétrica pela Concessionária Local.

2.2 - A falta deste equipamento comprometeria a disponibilidade dos serviços de rede e integridade dos sistemas pois, na ocorrência da falta de energia, os equipamentos desligariam abruptamente antes da entrada do gerador, o que seria agravado nos casos de quedas sequenciais.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

| Item | Descrição                                                                                 | Unidade de medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Bateria estacionaria Chumbo-Ácida, regulada por válvula 12 V C20, de 70Ah, RC 25: 115 min | unidade           | 32     |                |             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| CCA:640 25°C, dimensões aproximadas de comprimento 242mm, largura 175mm e altura 175mm. A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia da bateria deve ser de no <b>mínimo 2 (dois) anos</b> ; Peso aproximado: 15Kg;<br>Marcas referenciais: HELIAR/MOURA/AC DELCO/BOSCH/FREEDOM, ou equivalente;<br>Compatíveis com equipamento No-Break, marca SMS, modelo VEGA II, potência 40Kva, tensão 384V. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

#### 4 - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.

4.1 - A CONTRATADA deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, que deverão receber as baterias usadas, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

4.2 - No corpo do produto deverá constar:

4.2.1 - nos produtos nacionais, a identificação do fabricante e, nos produtos importados, a identificação do importador e do fabricante, de forma clara e objetiva, em língua portuguesa, mediante a utilização de etiquetas indelévels, legíveis e com resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio e intempéries, visando assim preservar as informações nelas contidas durante toda a vida útil das baterias;

4.2.2 - a advertência sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente; e

4.2.3 - a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores em Macapá;

4.3 - Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

4.4 - Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto.

4.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.6 - A Contratada deve cumprir os requisitos do Artigo 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA 1, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens

após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da LOGÍSTICA REVERSA.

## **5. -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 5.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
- 5.3 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 5.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.5 - Deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.3 - Substituir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;
- 6.4 - Entregar os materiais no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua: Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré - Almoxarifado. Telefone (096) 3213-7800;
- 6.5 - Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos oferecidos sem consulta à CONTRATANTE.
- 6.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

6.8 - Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal de venda de materiais, informando nome do banco, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações;

6.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido;

## **7 - DO RECEBIMENTO**

7.1 - Os produtos serão recebidos por comissão previamente designada, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

7.1.2 - Definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## **8 - DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco ) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

9.2 - A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

9.3 - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

9.4 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal à Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

9.5 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

9.6 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.10.4.

9.7 - Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **10 – DA GARANTIA**

10.1 – As baterias objeto deste instrumento deverão ser cobertas por garantia integral, sem qualquer ônus para a Procuradoria, pelo período **mínimo de 02 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, a qual deverá obedecer as seguintes condições:

- a) - A garantia consiste na realização de manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados nas baterias, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de modo a deixá-las em perfeita condição de uso, dentro das especificações do fabricante;
- b) - Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados, em dias úteis, no horário de expediente, das 09 às 18:00 hs, podendo, contudo, as baterias que apresentem defeito devem ser recolhidas para a oficina da contratada, quando necessário, desde que não haja ônus para a Procuradoria;
- c) - o prazo para atendimento dos chamados de garantia não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação feita pelo responsável da PR-AP;

d) – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o atendimento devido pela contratada, fica a PR-AP autorizada a contratar os serviços necessários de outras empresas e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto a garantia das baterias fornecidas e sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista neste instrumento.

e) – Serão da exclusiva responsabilidade da contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição das baterias, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

## **11 – DA PROPOSTA**

11.1 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.2 As licitantes deverão formalizar suas propostas em obediência aos requisitos qualitativos e quantitativos definidos neste instrumento. As propostas contendo produtos desconformes serão desclassificadas.

11.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, dentro do prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11.3.1 A proposta de preços deverá conter:

I. Especificação clara e completa do objeto ofertado, detalhando todas as características necessárias à identificação dos materiais a serem fornecidos, observadas as especificações constantes deste instrumento, a fim de permitir que, no recebimento, a CONTRATANTE possa aferir a perfeita compatibilidade entre o que foi contratado e o efetivamente fornecido;

II. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos previstos neste instrumento;

III. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.3.2 O preço proposto deverá compreender todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação; despesas decorrentes do fornecimento de materiais, serviços, ferramentas, equipamentos; despesas administrativas, lucros e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na sua composição.

11.3.3 Para efeito de julgamento, não se considerará, na proposta de preços da licitante, qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, bem como não serão aceitos preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.4 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações do objeto e quanto à compatibilidade do preço ofertado com o custo estimado.

11.4.1 O pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos, prospectos, folhetos, manuais, relatórios fotográficos, endereços de sítios da internet, certificados ou outros documentos destinados a assegurar a aceitação inequívoca dos materiais ofertados.

11.4.1.1 Os catálogos, prospectos, folhetos, manuais e endereços de sítios da internet encaminhados pela licitante com a finalidade específica de qualificar tecnicamente sua proposta, deverão ser emitidos ou mantidos pelo fabricante do objeto ofertado, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos pelo próprio licitante, a menos que este seja o próprio fabricante do produto.

11.4.1.2 Nos casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos acima relacionados, poderá ser aceito outro documento oficial emitido pelo fabricante do objeto ofertado.

11.4.1.3 Nos casos em que não seja possível a verificação da qualidade do material, por insuficiência de informações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar amostras de material para análise em conjunto com a equipe de apoio do referido certame, ao licitante declarado vencedor, que deverá encaminhá-las à Comissão de Licitação, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo de até **02** ( dois) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações

quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.4.1.5 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.4.1.6 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários.

11.4.1.7 Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

11.4.1.8 A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro com ajuda da equipe de apoio.

11.4.1.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

11.4.1.10 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se às previsões legais. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo máximo de 2 (dois) dias;

11.4.1.11 Após a homologação do certame, o licitante terá (30 – trinta) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

11.4.1.12 As amostras utilizadas para testes não serão devolvidas e serão descontadas de futuras entregas caso sejam aprovadas.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentem as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) contemplarem mais de uma alternativa de cotação;
- d) contiverem seu preço condicionado aos prazos de entrega do objeto;
- e) apresentarem preços finais superiores ao custo estimado pela PR/AP neste instrumento;
- f) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- g) que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, e;
- h) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço



apresentado.

11.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos materiais ou dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega dos materiais;
- f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização das sessões públicas desta licitação.

11.7.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*Decreto 5.450/2005, art. 26, § 3º*).

11.7.2 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.8 Após o término da apresentação das propostas, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

11.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações dos materiais descritos neste instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, constituir

pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do objeto.

## **12 – DAS PENALIDADES E RECURSOS.**

12.1 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 - Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 11.1, poderá ser interpostos recursos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação e/ou notificação da decisão.

12.6 - Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos III e IV do item

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2015.

**ADAILSON ZEFERINO**

Chefe do Setor de Logística e Manutenção/PRAP

**ANEXO II**

**I. PLANILHA DE PREÇOS.**

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTDE | UND | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL<br>CONFORME<br>INCISO X DO<br>ART. 40 -<br>DA LEI 8.666/93. |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                            | <p>Bateria estacionaria Chumbo-Ácida, regulada por válvula 12 V C20, de 70Ah, RC 25: 115 min CCA:640 25°C, dimensões aproximadas de comprimento 242mm, largura 175mm e altura 175mm. A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia da bateria deve ser de no <b>mínimo 2 (dois) anos</b>; Peso aproximado: 15Kg;</p> <p>Marcas referenciais:<br/>                     HELIAR/MOURA/AC<br/>                     DELCO/BOSCH/FREEDOM, ou<br/>                     equivalente;</p> <p>Compatíveis com equipamento No-Break, marca SMS, modelo VEGA II, potência 40Kva, tensão 384V.</p> | 32   | und | 297,90                                                                                               |
| VALOR TOTAL..... R\$ 9.532,80 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                                                                                      |